HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 50/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64576.008201/2026-61

2. Descrição da necessidade

2.1. O Hospital Militar de Área de Brasília (H Mil A Brasília) em sua missão de apoio de saúde às Unidades da 11ª Região Militar, possui um grande efetivo de pessoal sob sua vinculação, composto por militares (da ativa e da reserva), seus dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde. Para tal, a Organização Militar vem recebendo provisões orçamentárias para suprir tais necessidades.

2.2. A presente aquisição alinha-se ao Plano de Gestão do HMAB, com o intuito de fortalecer a dimensão humana, aprimorar a governança da Organização Militar, além de contribuir com a efetividade na gestão do bem público.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. Esta licitação tem como objetivo a aquisição de **EQUIPOS, EXTENSORES, ADAPTADORES, CONECTORES E FRASCOS, incluindo COMODATO DE EQUIPAMENTOS,** para atendimento dos diversos setores assistenciais deste hospital, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos médicos e cirúrgicos. Os insumos acima são indispensáveis no atendimento primário e em procedimentos de pequeno, médio e grande porte, sendo fundamental para a preservação, manutenção da saúde e conforto dos usuários atendidos pelo H Mil A Brasília, considerando tanto aqueles que se encontram internados, como os que realizam terapia nutncional através do SAD, da oncologia e do ambulatório.

2.3.2. É uma constante preocupação da Direção desta Unidade manter estoques mínimos dos materiais referenciados para a prestação das demandas institucionais, desta Organização Militar, buscando assim a qualidade no atendimento aos usuários.

2.3.3. Justifica-se, ainda, a presente demanda considerando que, na falta de **EQUIPOS, EXTENSORES, ADAPTADORES, CONECTORES E FRASCOS** nesta unidade hospitalar, os pacientes terão descontinuidade no tratamento ou necessidade de encaminhamento para clínicas conveniadas, aumentando os custos para a Administração Pública, já que trata-se de insumos estratégicos de suporte às ações de saúde.

2.4. NATUREZA DO OBJETO

2.4.1. O conjunto de bens descritos neste instrumento caracterizam-se como “bens comuns”, nos termos do Inciso XIII, Art 6º Lei 14.133/2021, pois constituem-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.4.2. Opta-se por realizar a presente licitação valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens que pelas características do objeto, necessitam de contratações frequentes e quantitativo que não se pode definir previamente, tendo como fundamento as hipóteses I e V do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR	VILZA QUARESMA CASTILHO TÔRRES - Chefe Farmácia Hospitalar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente certame tem o intuito de definir o melhor escopo para aquisição de EQUIPOS, EXTENSORES, ADAPTADORES, CONECTORES E FRASCOS, incluindo COMODATO DE EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Brasília. Nesse sentido, faz-se

necessária (conveniente e oportuna) a realização de processo de seleção de fornecedor para garantir o pleno abastecimento e a rotina assistencial do hospital..

4.2. As mpresas participantes devem se ater aos requisitos especificados no Edital, em sua totalidade, incluindo o Termo de Referência e demais anexos, para que não haja a interrupção da cadeia de suprimentos, impactando no atendimento dos pacientes.

4.3. A licitação se dará em GRUPO e ITENS AVULSOS. O critério de julgamento será de menor preço por itens (para os itens avulsos) e menor preço por grupo de itens (para o grupo - item 1 a 6), conforme parágrafo 1°, inc IX, art. 82 da Lei 14.133/21.

4.3.1. A licitação do Grupo 1 fica desmembrada em dois lotes independentes por especialidade médica: GRUPO 1.A (Nutrição Enteral - Itens 1 e 2, vinculados ao comodato de 30 Bombas Lineares Exclusivas para Enteral) e GRUPO 1.B (Infusão Parenteral - Itens 3 a 6, vinculados ao comodato de 70 Bombas de Infusão Volumétricas Parenterais). Para as 30 Bombas de Infusão Enteral, restam expressamente retiradas e dispensadas as exigências de software com biblioteca de drogas/DERS, cálculo por peso corpóreo e sensores de ar ultrassônicos complexos, admitindo-se plataformas dedicadas exclusivas de nutrição por segurança clínica.

4.4. A licitante vencedora do grupo se responsabilizará pelo fornecimento em regime de comodato de 70 (setenta) BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR PARENTERAL e 30 (trinta) BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR ENTERAL, que deverão ser disponibilizadas para a utilização dos equipos. A licitante vencedora do item 30 se responsabilizará pelo fornecimento em regime de comodato de 30 (trinta) CABOS DE INTERFACE/ADAPTADOES REUTILIZÁVEIS. Estes equipamentos deverão ficar no H Mil A Brasília, na totalidade, durante a vigência da ata ou enquanto houver estoque de insumo disponível, priorizando esta última condição.

4.4.1. A equipe de planejamento registra que as bombas de infusão parenteral e enteral, embora integrem o Grupo 1 para fins de calibragem de treinamento, constituem plataformas tecnológicas distintas. A especificação das 30 bombas enterais foi dimensionada estritamente para as necessidades de infusão nutricional (vazão e volume limite), restando afastados requisitos de terapia medicamentosa crítica (como modo DERS, KVO e cálculo por peso/dose), garantindo a economicidade e a ampla competitividade do certame, sem superespecificação do objeto, nos termos do art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Com o intuito de definir o melhor escopo para aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Militar de Área de Brasília, foi necessário (conveniente e oportuna) a realização do ESTUDO DE VIABILIDADE (ANEXO I) para avaliar qual a melhor modalidade para aquisição (compra do equipamento ou comodato do equipamento) para uso dos insumos supracitados, visto que as bombas de infusão são imprescindíveis para o pleno funcionamento/ rotina do hospital.

4.4.3. Das possíveis alternativas, demonstradas neste estudo, pode-se fazer algumas observações:

4.4.3.1. A compra do equipamento e acessórios compreende no pagamento em espécie pela aquisição e ainda pressupõe gastos com manutenção, insumos e treinamento, sem contar o custo da obsolescência, que também terá de ser assumido pelo estabelecimento de saúde. A compra dos equipamentos traz também algumas implicações, primeiramente seria licitada a aquisição do equipamento e na sua sequência a aquisição dos insumos imprescindíveis para o uso, vinculando a administração em adquirir insumos da marca do fabricante do equipamento diminuindo assim a concorrência. Este tipo de processo pode durar alguns anos e dependerá do tempo em que o equipamento estará viável para uso. Outras situações a serem ponderadas seriam a obsolescência dos equipamentos e necessidade de realização de um pregão de serviço para aquisição dos serviços de manutenções preventivas e corretivas para o bom funcionamento dos equipamentos garantindo a vida útil.

4.4.3.2. O comodato vincula a posse do aparelho, disponibilizado pela empresa licitada, assim como os serviços de manutenção e treinamentos, por meio do comprometimento do licitante adquirir insumos por um período, determinado no edital.

4.4.3.3. Diante do exposto, das alternativas analisadas no ESTUDO DE VIABILIDADE (ANEXO I) para o grupo 01 (itens 1 a 6), que necessitarão de bombas de infusão para sua utilização (descritos no termo de referência), e para o item 30, que necessitará de cabos conectores/adaptadores, a MODALIDADE COMODATO se tornou a mais vantajosa economicamente para esta Organização Militar.

4.5. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), conferida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto a ser ofertado – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

4.5.1.1 As empresas licitantes dispensadas da “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.5.2. LICENÇA SANITÁRIA expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual, Distrital ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

4.5.2.1. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada do PROTOCOLO DE REVALIDAÇÃO, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no art. 22 do Decreto Nr. 74.170/74.

4.5.3. COMPROVANTE DE REGISTRO DO PROFISSIONAL TÉCNICO responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia ou outro conselho similar, conforme previsão legal, e desde que possuam formação compatível para assumir a responsabilidade técnica da empresa.

4.5.3.1. Será exigida a comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu respectivo Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou conselho profissional equivalente de sua sede, exclusivamente quando tal exigência decorrer de expressa determinação legal vinculada à atividade principal do objeto comercializado, abstendo-se de exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.5.4. REGISTRO válido do produto fornecido pela ANVISA, se for o caso.

4.5.4.1. A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360 /1976 e que necessitam de " Registro expedido pela ANVISA" e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório.

4.5.5. Os equipos de infusão PARENTERAL (consumíveis) a serem fornecidos/utilizados deverão possuir Registro Sanitário ativo na ANVISA e atender rigorosamente aos Requisitos de Avaliação da Conformidade estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 461, de 18 de novembro de 2021, sendo obrigatória a apresentação do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO gravado de forma visível em suas embalagem.

4.5.6. Caso aplicável às categorias dos insumos ou equipamentos licitados, a contratada deverá comprovar inscrição regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, sob pena de desclassificação.

4.6. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.6.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.6.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

4.6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.6.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.7.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a validade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses ou com validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

4.8. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO

4.8.1 O prazo de vigência do Termo de Comodato será de 12 meses, contados da data de assinatura ou enquanto durarem os estoques dos insumos adquiridos durante a vigência da ata, priorizando esta última condição.

4.8.2. A licitante vencedora do grupo se responsabilizará pelo fornecimento em regime de comodato de 70 (setenta) BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR PARENTERAL e 30 (trinta) BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR ENTERAL, que deverão ser disponibilizadas para a utilização dos equipos. A licitante vencedora do item 30 se responsabilizará pelo fornecimento em regime de comodato de 30 (trinta) CABOS DE INTERFACE/ADAPTADOES REUTILIZÁVEIS. Estes equipamentos deverão ficar no H Mil A Brasília, na totalidade, durante a vigência da ata ou enquanto houver estoque de insumo disponível, priorizando esta última condição.

4.8.2.1. A licitação do Grupo 1 fica desmembrada em dois lotes independentes por especialidade médica: GRUPO 1.A (Nutrição Enteral - Itens 1 e 2, vinculados ao comodato de 30 Bombas Lineares Exclusivas para Enteral) e GRUPO 1.B (Infusão Parenteral - Itens 3 a 6, vinculados ao comodato de 70 Bombas de Infusão Volumétricas Parenterais). Para as 30 Bombas de Infusão Enteral, restam expressamente retiradas e dispensadas as exigências de software com biblioteca de drogas/DERS, cálculo por peso corpóreo e sensores de ar ultrassônicos complexos, admitindo-se plataformas dedicadas exclusivas de nutrição por segurança clínica.

4.8.3. Deverão ser fornecidos, em regime de comodato, equipamentos compatíveis com seus insumos respectivamente, os quais devem possuir perfeito encaixe entre si e assim garantir, dentro do esperado, o sucesso dos procedimentos.

4.8.3.1. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

4.8.3.1.1.PARA AS 70 BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR PARENTERAL: Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, para infusão de soluções por via parenteral, com controle eletrônico programável. Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h. Possuir, no mínimo, os modos de programação: mL/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose (com opção de bolus). Deve possuir obrigatoriamente o modo DERS (Sistema de Redução de Erros de Droga) com biblioteca de medicamentos

configurável. Taxa de KVO ajustável abrangendo a faixa de 0,1 a 10,0 mL/h. Equipamento dotado de saída auxiliar para conexão elétrica que permita a interconexão e o empilhamento em pedestal de em até 5 bombas em pedestal.

4.8.3.1.1.1. Complemento das características: desvio da vazão com equipo padrão de ± 5% da vazão programada (típico). Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h programável a intervalos de 0,1 mL/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 mL. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 µg/mL ou 0,01 a 999,99 mg/mL. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0mL/h e Volume do Bolus ajustável de 0,5 a 40,0mL.

4.8.3.1.1.2. Possuir, ainda, as seguintes funções: Ajuste de data e hora, macro e microgotas, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infusão anterior, ajuste de display, senha do operador, biblioteca de drogas, balanço hídrico, ajuste de oclusão, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, pré-alarme de fim de infusão com tempo ajustável, ajuste do bolus, ajuste do KVO, ajuste do volume de purga, modo transporte, titulação, reconhecer alarmes, reinicialização de alarmes, zerar volume e programação do volume do frasco.

4.8.3.1.2. PARA AS 30 BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR ENTERAL: Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, com design e software dedicados exclusivamente à infusão de soluções por via enteral. Programação eletrônica simplificada baseada em parâmetros assistenciais de vazão (mL/h) e volume total a infundir (VTBI). Desvio da vazão máximo de ± 5%. Sistema dotado de alarmes visuais e sonoros de oclusão, ar na linha/frasco vazio, porta aberta, infusão completa e bateria crítica. Bateria recarregável integrada com autonomia mínima de 5 horas, cabo de alimentação e manual do usuário em língua portuguesa. Ficam expressamente afastadas para estas bombas as exigências de biblioteca de drogas/DERS, programação por peso corpóreo /dose de medicamentos, taxas de KVO venoso e necessidade estrutural de empilhamento de em até 5 unidades.

4.8.3.1.3.REQUISITOS GERAIS DE DISPLAY E INTERFACE (Aplicáveis a ambos os modelos, respeitadas as exclusões de software do item 1.13.3.2) As bombas deverão ter display com apresentação constante da vazão, barra de progresso da infusão, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico e numérico da pressão atual e indicador gráfico de bloqueio de teclado. Possui teclas virtuais com funções rápidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programação/infusão. Conta com a opção “Detalhes” durante a infusão para visualização de todas as informações sobre a programação realizada, volume total infundido e os últimos volumes parciais infundidos em todos os modos de programação. Possui sensor de ar na linha ultrassônico ajustável desde “alarme imediato” para detecção de qualquer bolha de ar, em até 500 µL e sensor de pressão ajustável em três níveis: Alto (100 kPa), Médio (60 kPa) e Baixo (30 kPa). Pré-alarmes: fim da bateria, fim da dose inicial (indução), fim da infusão e fim do volume de frasco. Alarmes visuais e sonoros: espera (stand by), vazão livre, KVO, infusão interrompida, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, sentido do fluxo, desconectar paciente, bomba sem equipo, modo transporte (sensor de gotas desabilitado) e sensor de ar desligado. A bomba vem com bateria interna recarregável de qualquer tecnologia, com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Equipamento possuir uma saída auxiliar para conexão elétrica que permite a interconexão e o empilhamento (em pedestal) de em até 5 bombas de infusão. O equipamento com um menu, que permita ajustes como: troca de idioma, configuração de alarmes e configuração de parâmetros default. Operar em 95 a 240 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Possui saída para alimentação externa 9 – 12 V (DC). Proteção contra choques elétricos.

4.8.3.1.3.1. A biblioteca de drogas, cálculo complexo de dose, sensor ultrassônico de ar e mecanismo peristáltico linear são restritos para a linha parenteral.

4.8.3.1.4. PARA OS 30 CABOS DE INTERFACE (ITEM 30): para a perfeita operacionalização do Kit de Pressão Arterial Invasiva (PAI) descrito no Item 30, a licitante vencedora fica obrigada a fornecer 30 (trinta) cabos de interface reutilizáveis, 100% compatíveis com os monitores multiparamétricos da marca Philips em uso no hospital. A entrega dos cabos deverá ocorrer de forma integral junto com o primeiro lote de materiais fornecidos, permanecendo cedidos sob custódia da instituição, sem custos adicionais, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais correlatos e enquanto durar o estoque do insumo.

4.8.3.1.4.1. O transdutor de pressão arterial invasiva exige cabos de interface específicos para conectividade e transmissão de dados junto aos monitores multiparamétricos da marca Philips ativos na instituição.
10.2. Diante da indisponibilidade de estoque próprio desses cabos na Organização Militar e visando mitigar o risco de obsolescência e custos com aquisição patrimonial, definiu-se no Levantamento de Mercado como solução mais vantajosa a exigência de fornecimento de 30 (trinta) cabos de interface em regime de comodato/empréstimo gratuito atrelado ao Item 30, sem impacto inflacionário no custo unitário do insumo consumível, garantindo a exequibilidade operacional imediata da solução.

4.8.4. Responsabilizar-se-á pela manutenção completa (preventiva e corretiva) do equipamento, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional para o Hospital Militar de Área de Brasília; por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao H Mil A Brasília;

4.8.5. É de responsabilidade da licitante vencedora a troca e/ou substituição dos equipamentos, quando for necessário;

4.8.6. Deverá cumprir o período máximo de 24 horas para manutenção do equipamento em caso de defeito, a partir do comunicado emitido pelo hospital;

4.8.7. Deverá apresentar o cronograma de rotinas de inspeção de seu equipamento, de acordo as instruções de manutenção do fabricante dos equipamentos e instrumentais ofertados;

4.8.8. Deverá responsabilizar-se pelos transportes dos equipamento e materiais em comodato sem custos para o H Mil A Brasília;

4.8.9. A contratada deverá fornecer treinamento teórico e prático em regime que atenda aos turnos da manhã, tarde e noite, de forma a cobrir integralmente a escala de plantões e revezamentos rotativos do corpo assistencial do hospital (enfermeiros e técnicos de enfermagem). Declara-se que tal medida não configura cláusula restritiva, mas sim obrigação indispensável para garantir o manuseio seguro das novas bombas de infusão e a segurança contínua do paciente.

4.8.10. Todos os equipos oferecidos devem ser específicos para o uso em bomba de infusão e possuir filtro de partículas, conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4.9. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.9.1. No caso de características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes e/ou marcas específicas, deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item. O produto cotado deverá ser superior, similar ou equivalente à marca de referência, quando divulgada na descrição do item. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 2.401/2006 - Plenário).

4.9.2. Serão aceitos qualquer item de tipo ou marcas que apresentem qualidade similar ou superior comprovadamente, atendendo os requisitos mínimos previstos para o item, de acordo com o Acórdão 2300/2007 – Plenário, que assim dispõe:

> *"É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital"*. Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
>
> *No caso da apresentação de item diferente do descritivo, mas que possui similaridade, equivalência, ou superioridade de qualidade/ desempenho, poderá ser requisitado ao Licitante a apresentação por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo as características que demonstram e comprovam tal entendimento, caso não seja possível comprovar por ficha técnica do produto.*

4.9.3. A indicação de tipo descrita em itens é considerada como referência técnica, podendo a Licitante ofertar material que atenda a descrição do item ou apresentar material de qualidade similar ou superior comprovada.

4.9.4. Para os itens que prever nas respectivas especificações de "tipo ou marca de referência", deverá ser compreendido como padrão de qualidade, tal referência nos descritivos dos itens são pertinentes em razão do nível de qualidade e eficiência nos procedimentos médicos.

4.10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.10.1. A entrega de amostra dos itens, q**ue porventura sejam solicitados**, faz-se necessária para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas no Edital e anexos, inclusive do equipamento em comodato (poderá ser solicitado para viabilizar o teste do insumo).

4.10.1.1. A exigência de apresentação de amostras para fins de teste de compatibilidade mecânica, vazão e acoplamento estrito limitar-se-á exclusivamente aos itens que compõem o GRUPO 01 (Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6). Para os demais itens (itens avulsos) será verificado a integridade e segurança da embalagem, aspectos físicos e mecânicos e funcionalidade específica por tipo de item.

4.10.1.2. Para fins de teste de compatibilidade do Grupo 1 e item 30, quando formalmente solicitadas pelo Pregoeiro, a licitante provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar: 02 (duas) unidades de cada tipo de equipo (itens 1 a 6), 01 (uma) bomba de infusão parenteral e 01 (uma) bomba de infusão enteral ou 01 kit e 01 cabo (item 30)

4.10.2. As amostras deverão ser entregues na SALC (Setor de Aquisições, Licitações e Contratos) no endereço Hospital Militar de Área de Brasília, na Quadra Residencial de Oficiais – QRO, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília-DF, CEP: 70.630-200, no prazo **limite de 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. O horário de entrega será das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo setor.

4.10.3. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido acima desde que seja fundamentada, via chat ou e-mail (setor de licitações), antes de findar o prazo. Essa prorrogação será avaliada pelo pregoeiro e pela equipe técnica, deferindo ou indeferindo, conforme a viabilidade.

4.10.4. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo (quando aplicável).

4.10.5. As amostras solicitadas deverão estar identificadas com o número da licitação, a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação do licitante.

4.10.6. Os exemplares colocados à disposição do H Mil A Brasília serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários não gerando direito a ressarcimento.

4.10.7. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

4.10.8. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

4.10.9. Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios quanto a qualidade da matéria-prima e componentes:

4.10.9.1. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem de laminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem.

4.10.9.2. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto /material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.10.9.3. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material.

4.10.9.4. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

4.10.9.5. Desempenho na utilização;

4.10.9.6. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

4.10.9.7. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas;

4.10.9.8. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

4.10.9.9. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

4.10.9.10. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

4.10.9.11. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

4.10.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

4.10.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.10.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10.14. O parecer técnico e análise do material serão desenvolvidos por uma comissão composta pela Chefia da Farmácia Hospitalar, Chefia da Enfermagem, Chefia da Nutrição e/ou Adjuntos Especialistas, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, que registrarão em formulário o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto/material, que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizarão o teste e se está em conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência. A comissão atestará o produto com o nome, assinatura e data em que o parecer foi concluído.

4.10.15. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter se for o caso, os respectivos prospectos e manuais e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, lote, prazo de validade, quantidade do produto, modelo e número de registro do produto na ANVISA.

4.10.16. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

4.11. ENTREGA DO INSUMO

4.11.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo:

4.11.1.1. Para os insumos: até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho

4.11.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.11.1.3. Para as bombas de infusão, serão aceitos equipamentos novos ou seminovos/revisados, com tempo máximo de fabricação de até 5 (cinco) anos, desde que devidamente calibrados e certificado

4.11.1.4. A disponibilização das bombas e dos cabos dar-se-á de forma parcial (50%) juntamente com o primeiro empenho de insumo, obdecendo o prazo acima descrito.

4.11.2. O local de entrega será na **FARMÁCIA HOSPITALAR** no seguinte endereço: H Mil A Brasília, situado na Quadra Residencial de Oficiais S/N Vila Militar – Brasília - DF – CEP: 70630-200. **O horário de entrega será das 07:00 às 17:00h**, salvo exceções devidamente autorizadas pelo setor.

4.11.3. Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter, no mínimo, o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes.

4.11.4. Os insumos e os equipamentos entregues em comodato serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no edital.

4.11.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas,sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante Liquidação da Nota Fiscal.

4.12. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.12.1. Manifesta-se a não obrigatoriedade de apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante dos insumos ou dos equipamentos em comodato. Por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho são usualmente praticados no mercado.

4.13. SUBCONTRATAÇÃO

4.13.1. Diante da natureza dos insumos médico-hospitalares licitados e da necessidade de garantir o controle estrito sobre a qualidade dos materiais e a segurança assistencial dos pacientes do HMAB, não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação, devendo a licitante vencedora executar a entrega e o fornecimento integral por meios próprios.

4.14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.14.1. Com fulcro no art. 96 do caput da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual por parte da licitante vencedora. Justifica-se a dispensa em razão de o modelo de contratação prever entregas parceladas sob demanda e substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho, o que reduz significativamente o risco financeiro para o hospital e desonera o certame, atraindo maior número de competidores.

4.15. MARGEM DE PREFERÊNCIA

4.15.1. No planejamento da contratação, identificou-se que o objeto enquadra-se nos critérios de aplicação da margem de preferência normal de 10% (dez por cento), instituída pelo Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e regulamentada pela Resolução SEGES-CICS/MGI nº 9, DE 30 DE JUNHO DE 2026, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS).

4.15.1.1. A aplicação do percentual justifica-se por envolver a aquisição de bens manufaturados nacionais que atendem a normas técnicas brasileiras, bem como insumos reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, alinhando a contratação do HMAB ao objetivo de promoção do desenvolvimento nacional sustentável preconizado no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

4.15.1.2. Conforme diretriz a ser replicada no instrumento convocatório, caberá ao licitante, durante a fase de habilitação, apresentar a documentação comprobatória exigida para fazer jus ao benefício legal da margem de preferência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento de mercado dos preços de referência, foram utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa SEGES/ ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e foram analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e elevados).

5.2. Esta seção forneceu para o Setor de Compras, 1 (um) orçamento, de cada item, para evidenciar o valor praticado pelo mercado, conforme pesquisas anexas a este Estudo (ANEXOS II e V).

5.3. Desta forma, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos (itens 7 a 14, 24, 27 a 29); e pesquisa com fornecedor BMR (itens 1 a 6 e 16 a 21) e ZAMMI (item 30) de acordo com a descrição do material informada, conforme documentos em anexo.

5.4. Os itens a serem adquiridos têm seus valores de mercado demonstrados na tabela do Item 8 deste ETP, junto com as estimativas de quantidades (ANEXO VI - HISTÓRICO DE CONSUMO)

5.5. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do H MIL A BRASÍLIA.

5.6. Foi observado que para a aquisição destes materiais nos estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.6.1. Das possíveis formas de contratação:

5.6.1.1. Alternativa 1 - Adesão a Atas de Registro de Preços vigentes (Carona): Embora apresentasse agilidade inicial, a análise técnica demonstrou desvantagens severas quanto à segurança e eficácia assistencial. Os quantitativos de atas de outros órgãos não comportam a demanda calibrada para o H. Mil. A. Brasília após a abertura dos 10 leitos de CTI e reativação do PAM. Além disso, a adesão impediria a exigência de compatibilidade mecânica estrita entre os equipos e as 100 bombas de infusão a serem recebidas em comodato, gerando risco iminente de descontinuidade no tratamento dos pacientes e quebra da padronização técnica.

5.6.1.2. Alternativa 2 - Participação em IRP de outro órgão: Esta opção foi descartada por afetar a eficiência e a autonomia administrativa do hospital. O Hospital ficaria subordinado ao cronograma, prioridades e eventuais atrasos do órgão gerenciador. Como tratam-se de insumos estratégicos de suporte à vida (nutrição enteral e parenteral), a falta de controle sobre o processo licitatório comprometeria a segurança do abastecimento da Farmácia Hospitalar

5.6.1.3. Alternativa 3 - Realização de Certame Próprio por SRP. Esta via revelou-se a mais vantajosa sob os aspetos de economicidade e competição. Ao centralizar a disputa em lote único por grupo para o comodato, o hospital atrai grandes distribuidores e fabricantes, reduzindo o custo unitário dos insumos. Garante-se, ainda, a qualidade e a eficiência por meio da fase de testes de amostras, assegurando que o encaixe mecânico entre a bomba e o equipo seja perfeito, mitigando erros de infusão..

5.6.2. Da análise:

5.6.2.1. Forma 1 – Adquiridos de forma emergencial para atender um período de seis meses até a vigência do próximo pregão.

5.6.2.2. Forma 2 – A participação em IRP de outro órgão pode ter desvantagens que impactam a eficiência e o controle da contratação.

5.6.2.3. Forma 3 – Realização de licitação.

5.6.3. Da Conclusão:

5.6.3.1. Diante do ponderado, a Equipe de Planejamento conclui de forma motivada que a realização de licitação própria, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), cumpre integralmente os ditames do art. 18, § 1º, v, da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha equilibra a máxima competitividade de mercado com as garantias técnicas de padronização, segurança operacional e vantajosidade económica indispensáveis às atividades finalísticas deste nosocômio.

5.6.3.2. Em cumprimento ao art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, foram realizadas consultas prévias junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao sistema Compras.gov.br para verificar a existência de Atas de Registro de Preços vigentes para os mesmos objetos.

5.7. Para o Grupo 1 (itens 1 a 6) e item 30 QUE NECESSITAM de equipamentos disponíveis no H Mil A Brasília (BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR PARENTERAL - 70 UNID - E ENTERAL - 30 UNID e CABOS - 30 UNID), descritos acima, no itens 4.8.2, o mercado, atualmente, oferece como solução a aquisição dos equipamentos e posterior aquisição dos materiais consumo/descartáveis OU aquisição dos materiais de consumo com fornecimento de equipamentos em comodato. Para analisar as possíveis modalidades existentes no mercado foi realizado o ESTUDO DE VIABILIDADE já demonstrado, neste documento, no item 4.4.

5.7.1. Justifica-se que o regime de comodato de equipamentos médico-hospitalares associado ao fornecimento de insumos é uma prática usual, sólida e consolidada no mercado de saúde pública e privada. Esclarece-se que o suporte técnico fornecido pela contratada abrange unicamente a

instalação, calibração, manutenção e o treinamento operacional dos equipamentos, não contemplando a cessão de mão de obra para atividades finalísticas ou rotinas administrativas do hospital, o que afasta qualquer hipótese de terceirização indevida de serviços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição dos **EQUIPOS, EXTENSORES, ADAPTADORES, CONECTORES E FRASCOS** será de forma parcelada sob demanda, licitados através de Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), com modo de disputa aberto/fechado e julgamento por menor preço é a escolha técnica considerada mais vantajosa para a administração pública, podendo os bens serem adquiridos de forma parcelada, com o propósito de atender com tempestividade as necessidades da Instituição, evitando perdas com estoques mal dimensionados e gastos desnecessários com encaminhamentos.

6.2. Tratam-se de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como 'bens comuns', conforme estabelece o **Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021**, combinado com as diretrizes de contratação pública do Poder Executivo Federal vigentes.

6.3 O prazo de vigência da contratação será de de 90 (noventa) dias contados após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, e cada solicitação de materiais representará uma contratação individual (substituído pela nota de empenho - NE), com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade, novo contrato/nova NE será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

6.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses. Eventual proposta de renovação ou prorrogação de sua validade por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será precedida de detalhado estudo técnico que demonstre a vantajosidade dos preços registrados e comprove, de forma motivada, a necessidade real de manutenção dos quantitativos totais para o exercício subsequente, vedada a mera repetição automática de saldos não utilizados sem a devida justificativa de consumo.

6.5. De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações descritas neste Estudo Técnico preliminar não contém dados que possam ser classificados como sigilosos.

6.6. A descrição da necessidade está demonstrada no item 2 e a estimativa das quantidades na tabela do item 7, ambos deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.7. A descrição dos requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.8. Foi realizado levantamento de mercado inicial, conforme exposto no item 5 deste ETP.

6.9. A aquisição dos bens tem previsão de contratações frequentes e utilização por diferentes Organizações Militares, justificando a utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.10. Conforme previsto na Ata de Registro de Preço (ARP), esta poderá ser objeto de prorrogação de vigência ou ajuste dos quantitativos registrados, respeitando os limites e condições estabelecidos na legislação vigente e no instrumento contratual.

6.11 O planejamento de aquisição foi realizado para o período de 01 (um) ano, conforme demanda desta Instituição. Essas aquisições serão realizadas conforme a disponibilidade de recurso financeiro e respeitarão o item respectivo na Ata de Registro de Preço (ARP), que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência ou ajustes do quantitativos registrados, desde que dentro do período de vigência da ata e em conformidade com a legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A presente solicitação de contratação tem suas quantidades estimadas para vigorar por um período de 12 (doze) meses conforme incisos I (quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes) e V (quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração) do art. 3º do Dec. Nr 11.462/2023.

7.2. É importante contextualizar que o Hospital Militar de Área de Brasília, nos anos de 2020 a 2022, contou com muitas mudanças no seu perfil de atendimento aos usuários do FuSEx. Apesar do hospital permanecer com o mesmo porte (pequeno, com capacidade até 50 leitos), a reativação do PAM e a abertura de 10 leitos do CTI, alterou o critério de classificação de complexidade em que o H Mil A Brasília se enquadrava. Atualmente, este nosocômio, realiza atendimentos de alta, média e baixa complexidade, compreendendo serviços especializados, de apoio a diagnóstico e terapêutico e atendimento de urgência e emergência.

7.3. Neste contexto, por passar a promover assistência terciária, o H Mil A Brasília começou a receber pacientes acometidos por diversas enfermidades e gravidades, demandando procedimentos e tratamentos de diferentes especialidades. Esta mudança no perfil de atendimento refletiu diretamente na aquisição de novos materiais, assim como no aumento significativo na previsão daqueles já preconizados.

7.4. A definição dos itens foi realizada através da junção de informações obtidas a partir da série histórica do sistema de controle SISCOFIS dos anos 2024 e 2025 (ANEXO VII e VIII); a Padronização de Material Médico Hospitalar de 2026 (ANEXO IX), onde foi definida por uma estimativa quanto à perspectiva de consumo anual conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar; a inclusão de novos itens através da solicitação da SAD desta organização militar de saúde, conforme documento do ANEXO X - DIEx Nº 2742-SAD/SGG/Div Med (NUP: 64576.005726 /2026-44).

7.5. DOS ITENS E DAS QUANTIDADES DO MATERIAL A SER FORNECIDO

ITEM		DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	ESTIMATIVA ANUAL
1	GRUPO 01	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR BOMBA, NO MINIMO DE 210 CM DE COMPRIMENTO , POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE ESCALONADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PINÇA ROLETE.PONTA PERFURANTE UNIVERSAL. FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	610250	26.000
2	GRUPO 01	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR BOMBA, NO MÍNIMO DE 210 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE ESCALONADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PINÇA ROLETE, CONECTOR DO TIPO ENPLUS OU SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIVALENTE COM DESIGN EXCLUSIVO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (NÃO CONECTÁVEL A LINHAS INTRAVENOSAS). FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL.	UNIDADE	610248	26.000

		ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.			
3	GRUPO 01	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO PARENTERAL ISENTO DE PVC, 210CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA DA MEMBRANA HIDROFÓBICA. FABRICADO EM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	610288	19.500
4	GRUPO 01	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO PARENTERAL ISENTO DE PVC FOTOPROTETOR, 210CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA DA MEMBRANA HIDROFÓBICA. FABRICADO EM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	610273	6.500

5	GRUPO 01	EQUIPO DE BOMBA ISENTO DE PVC E DEHP COMPRIMENTO NO MININO 2 METROS , VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 17,0 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 µM E ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 µM E TAMPA PROTETORA, TUBO DE POLIURETANO CRISTAL, CORTA-FLUXO DEDICADO, CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM TRAVA MECÂNICA, 2 INJETORES LATERAIS EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE, FILTRO DE LINHA DE 0,22 µM PARA FILTRAGEM INCLUSIVE DE SOLUÇÕES INTRODUZIDAS PELO INJETOR LATERAL, PINÇA CORTA-FLUXO E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA DE 1,2 µM. FABRICADO COM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	610270	6.500
		EQUIPO DE BOMBA **ISENTO DE PVC E DEHP** COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,53 METROS (±10%), VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 17,0 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 µM E ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 µM E TAMPA PROTETORA, TUBO DE POLIURETANO CRISTAL, CORTA-FLUXO DEDICADO, CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE **FOTOPROTETOR** COM TRAVA MECÂNICA, 2 INJETORES LATERAIS EM Y			

6	GRUPO 01	COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE, FILTRO DE LINHA DE 0,22 µM PARA FILTRAGEM INCLUSIVE DE SOLUÇÕES INTRODUZIDAS PELO INJETOR LATERAL, PINÇA CORTA-FLUXO E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA **COM FILTRO** DE MEMBRANA HIDROFÓBICA DE 1,2 µM. FABRICADO COM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	610289	13.000
7	ITEM AVULSO	EQUIPO COM CÂMARA PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNIDADE	609776	65
8	ITEM AVULSO	EQUIPO DE PVC (PRESSÃO VENOSA CENTRAL) COM PONTA PERFURANTE CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 180 CM DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE); 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, 2 CONECTORES LUER SLIP UNIVERSAIS CONTENDO PROTETOR; ESCALA GRADUADA DE 0 A 40CM PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU	UNIDADE	609788	65

		CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
9	ITEM AVULSO	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL, COM PONTA PERFURANTE, COM ENTRADA DE AR E FILTRO BACTERIOLÓGICO. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS E GOTEJADOR AJUSTADOR PARA 20 GOTAS-MINUTO, EM PVC, COR ÂMBAR. PINÇA ROLETE ANATÔMICA PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO, CONECTOR DISTAL LUER LOCK COM INJETOR LATERAL. CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	609805	13.000
10	ITEM AVULSO	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM PONTA PERFURANTE, PEGA ERGONÔMICA, ENTRADA DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC AZUL (DIFERENCIAL DOS EQUIPOS DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS) COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO, PINÇA ROLETE, CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	609802	65.000
		EQUIPO MACROGOTAS DE GRAVIDADE PARA USO MÉDICO COM INJETOR LATERAL, COM PENETRADOR ESCALONADO PARA FRASCOS E BOLSAS, COM ENTRADA DE AR QUE CONTENHA FILTRO HIDRÓFUGO E BACTERIOLÓGICO COM TAMPA PROTETORA, GOTEJADOR COM PRECISÃO DE 20 GOTAS IGUAL A 1 ML, CÂMARA FLEXÍVEL ATÓXICA,			

11	ITEM AVULSO	TUBO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,40 METRO, PINÇA ROLETE ANATÔMICA COM DESCANSO PARA O TUBO E CORTA FLUXO EM SEU CORPO, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL EM TODO O TUBO E COM PROTETOR, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 01 FACE TRANSPARENTE.	UNIDADE	609450	52.000
12	ITEM AVULSO	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA (CÂMARA) PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA GRADUADA DE 0 A 150ML E SUBDIVISÃO DE 1 EM 1ML; TAMPA CONTENDO TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO DE 5 MICRONS, FILTRO DE FLUIDOS DE 15 MICRONS, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO /SOLUÇÕES; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC NO MÍNIMO 1,3M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	609709	2.080
13	ITEM AVULSO	ADAPTADOR PARA DIETA, SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE COM CONEXÃO EXCLUSIVA DE ESTRELA (CRUZ), EM PVC FLEXÍVEL COM TAMPA FLIP TOP. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL	UNIDADE	479644	5.850

14	ITEM AVULSO	ADAPTADOR PARA DIETA, SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE COM CONEXÃO UNIVERSAL , EM PVC FLEXÍVEL COM TAMPA FLIP TOP. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL	UNIDADE	479643	5.850
15	ITEM AVULSO	ADAPTADOR PARA DIETA ENTERAL COM TRAVA DE SEGURANÇA: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLÍMERO, ATÓXICO. PADRÃO DE SEGURANÇA INTERNACIONAL TIPO ENFIT (ISO 80369-3) OU TECNOLOGIA DE ENGENHARIA REVERSA SIMILAR QUE IMPEÇA FISICAMENTE A CONEXÃO ACIDENTAL COM SISTEMAS PARENTERAIS (INTRAVENOSOS). CONEXÃO ESCALONADA COM TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ROTULAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, INSTRUÇÕES DE USO, VALIDADE E REGISTRO ATIVO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UNIDADE	457711	5.850
16	ITEM AVULSO	CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO PARA ACESSO VENOSO, MATERIAL: POLÍMERO, MEMBRANA SILICONE, MODELO: CONEXÃO LUER, PARA USO SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCATÁVEL	UNIDADE	463364	1.300
17	ITEM AVULSO	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: PARA ACESSO VENOSO, MATERIAL: POLÍMERO, MATERIAL: MEMBRANA SILICONE, MODELO: SISTEMA FECHADO, COMPONENTE: CONEXÃO LUER, COMPONENTE: VALVULADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA USO SEM AGULHA, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	606121	4.810
18	ITEM AVULSO	DISPOSITIVO DE ACESSO AO FRASCO-/AMPOLA EM SISTEMA FECHADO, LIVRE DE AGULHAS, COM PONTA PERFURANTE, PROMOVE BARREIRA MECÂNICA COM RETENÇÃO DE VAPORES, ATRAVÉS DE FILTRO E DE CÂMARA EQUALIZADORA DE PRESSÃO, SELADO MICROBIOLOGICAMENTE, APIROGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO PARA ENCAIXE EM FRASCO	UNIDADE	481624	2.600

		DE GARGALO DE 13MM. (PARA MANIPULAÇÃO DE DROGAS ANTINEOPLÁSICAS);			
19	ITEM AVULSO	DISPOSITIVO DE ACESSO AO FRASCO-/AMPOLA EM SISTEMA FECHADO, LIVREDE AGULHAS, COM PONTA PERFURANTE, PROMOVE BARREIRA MECÂNICA COM RETENÇÃO DEVAPORES, ATRAVÉS DE FILTRO E DE CÂMARA EQUALIZADORA DE PRESSÃO, SELADO MICROBIOLOGICAMENTE, APIROGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO PARAENCAIXE EM FRASCO DE GARGALO DE 20MM. (PARA MANIPULAÇÃO DE DROGASANTINEOPLÁSICA	UNIDADE	479646	2.600
20	ITEM AVULSO	DISPOSITIVO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO. PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO, SPIKE PADRÃO, PEGA ERGONÔMICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. (para transferência e irrigação de soluções em sistema fechado)	UNIDADE	479647	7.800
21	ITEM AVULSO	DISPOSITIVO DE CONEXÃO P/SERINGA EM SISTEMA FECHADO, LIVRE DE AGULHAS, PROMOVE BARREIRA MECÂNICA E MICROBIOLÓGICA, APIROGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO, PARA CONEXÃO TIPO LUER EM SERINGA COM SISTEMA DE TRAVA QUE IMPEDE O DESENCA I X E. TAMANHO UNIVERSAL . (PARA MANIPULAÇÃO DE DROGAS ANTINEOPLÁSICAS);	UNIDADE	606121	2.600
22	ITEM AVULSO	EXTENSOR DE PERFUSÃO EM PVC CRISTAL, COM CONEXÃO LUER LOCK, COM MÍNIMO 120 CM	UNIDADE	457545	1.365
23	ITEM AVULSO	EXTENSOR DE PERFUSÃO PARA BOMBA DE SERINGA, EM PVC CRISTAL, COM DIAMETRO REDUZIDO , VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO DE 0,35ML, COM CONEXÃO LUER LOCK EM UMA PONTA E LUER FÊMEA COM TAMPA PROTETORA NA OUTRA, COM	UNIDADE	389616	650

		MÍNIMO 120CM. QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.			
24	ITEM AVULSO	EXTENSOR DE PERFUSÃO PARA BOMBA DE SERINGA, EM PVC CRISTAL, COM DIAMETRO REDUZIDO , VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO DE 0,35ML, COM CONEXÃO LUER LOCK EM UMA PONTA E LUER FÊMEA COM TAMPA PROTETORA NA OUTRA, COM MÍNIMO 60CM. QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	389616	910
25	ITEM AVULSO		UNIDADE	609794	10.400

		EXTENSOR MULTIVIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, MODELO EM Y DE 2 VIAS. EXTREMIDADES COM CONEXÕES CONECTORAS DO TIPO LUER LOCK (MACHO /FÊMEA) PROTETORAS DE FLUXO. DUAS VIAS DISPOSTAS EM PARALELO, CADA UMA DOTADA DE PINÇA CORTA-FLUXO (CLAMP), PREFERENCIALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DIFERENCIADA. ESTERILIZADO POR PROCESSO VALIDADO (EX: ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA).			
26	ITEM AVULSO	EXTENSOR PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA, COM **QUATRO VIAS**, EM PVC CRISTAL, COM PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, EXTREMIDADE LUER LOCK COM PROTETORES E PLUG MACHO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. ADULTO. TAM 20CM	UNIDADE	609797	1.040
27	ITEM AVULSO	EXTENSOR ESPIRALADO COM MÍNIMO 150CM PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE, CONECTORES LUER LOCK, BAIXA PRESSÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	455796	6.500
28	ITEM AVULSO	FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML PARA DIETA ENTERAL, C/ TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO	UNIDADE	395537	23.400
29	ITEM AVULSO	FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML PARA DIETA ENTERAL, C/ TAMPA UNIVERSAL(LANCETA), ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO	UNIDADE	395538	22.100
		MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO: P/ MONITORIZAÇÃO PRESSÃO			

30	ITEM AVULSO	ARTERIAL INVASIVA, COMPONENTE 1: TRANSDUTOR C/ DISPOSITIVO FLUXO CERCA 3 ML/H, COMPONENTE 2: LINHA C/ EQUIPO, TORNEIRA VALVULADA, ADICIONAIS: 2 EXTENSORES, TAMANHO: CERCA DE 30 E 120 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM MONITORES MARCA PHILIPS OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO. UNIDADE.	UNIDADE	456768	3.700
31	ITEM AVULSO	TORNEIRA 3 VIAS QUE CONECTA E CONTROLA O FLUXO DE SOLUÇÕES DE 3 LINHAS DISTINTAS. CORPO TRANSPARENTE COM TRÊS EXTREMIDADES DE CONEXÃO (2 FÊMEAS LUER LOCK E UM MACHO LUER SLIP OU LOCK), MANÍPULO COLORIDO PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DO FLUXO. RESISTENTE A PRESSAO DE 30 ATE 200 KPA e. CAIXA C/100 UND EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE	457480	8.700
32	ITEM AVULSO	TAMPA LUER MACHO-FEMEA, DESCARTÁVEL, LÁTEX FREE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	479659	21.450

NOTA EXPLICATIVA ITEM 1: Os frascos institucionais em uso no hospital possuem gargalo convencional. Com foco no alinhamento às diretrizes internacionais de biossegurança contra conexões cruzadas acidentais, será admitida a oferta de equipos com ponta perfurante padrão ENPlus/cruz, desde que a licitante vencedora forneça, conjuntamente com os insumos e sem qualquer ônus financeiro adicional para o Hospital, os adaptadores específicos validados pelo fabricante que garantam o acoplamento estrito e a perfeita vedação nos frascos da instituição.

NOTA EXPLICATIVA ITEM 2: Registra-se que a especificação técnica do equipo de infusão enteral para bolsa (sistema fechado) deve ser isenta de entrada de ar lateral (respiro) com filtro. A ausência de respiro lateral é um requisito técnico e de biossegurança indispensável, uma vez que o funcionamento mecânico do sistema fechado de nutrição enteral por bomba pressupõe o colapso da bolsa, sendo a presença de respiros incompatível com as premissas de prevenção de contaminação microbiológica do insumo.

NOTA EXPLICATIVA ITENS 1 E 2: Com o escopo de absorver as inovações tecnológicas voltadas à segurança do paciente e ampliar a disputa, define-se que para os equipos enterais (Itens 1 e 2), serão aceitos indistintamente o controle por pinça rolete ou por mecanismo de clamp antifluxo com trava mecânica integrada ao corpo do equipo, visto que ambos cumprem a finalidade assistencial de oclusão do fluxo pendular, ficando o controle fino da vazão a cargo do software do equipamento em comodato.

COMODATOS

N° ITEM	**DESCRITIVO SUCINTO DO ITEM (INSUMO)**	**EQUIPAMENTO COMODATO**	**QUANTIDADE EQUIPAMENTO**
Grupo 1	Equipo de bomba para infusão	Bombas de infusão linear parenteral	70 unidades
Grupo 1	Equipo de bomba para infusão	Bombas de infusão linear enteral	30 unidades
30	Kit de Pressão Arterial Invasiva (PAI)	Cabos de interface /adaptadoes	30 unidades

7.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet (CATMAT -Catálogo de Materiais) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as do Edital. **Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo do Termo de Referência.**

7.7. Serão utilizados como referência para a estimativa do consumo mínimo, 10% da quantidade anual estimada; a quantidade máxima foi definida através da análise do consumo, obtido a partir da série histórica do sistema de controle SISCOFIS 2024 e 2025 (ANEXO VII e VIII), bem como da solicitação do SAD (ANEXO X), somado a até 30% de estimativa de aumento de consumo neste Hospital para 2026, conforme Planilha de Histórico de Consumo (ANEXO VI).

7.7.1. Justifica-se a aparente distorção estatística entre o consumo histórico de 2025 (1.036 un.) e a projeção para 2026 (26.000 un.) do Item 1 devido à mudança drástica no perfil assistencial da Organização Militar de Saúde. Em 2025, o hospital operava de forma gravitacional e sem leitos de alta complexidade ativos para essa linha de insumos.

7.7.2. Memória de Cálculo: A abertura e pleno funcionamento dos 10 novos leitos de CTI Terceirizados e a reativação total do PAM geraram uma projeção de ocupação contínua de pacientes graves sob terapia enteral por bomba. Considerando 10 leitos x 365 dias com taxa de ocupação estimada de 85% = 3.102 diárias de paciente. Com a necessidade de troca diária de equipos de bomba de alimentação enteral e frascos associados (conforme protocolos de controle de infecção hospitalar do H Mil A Brasília), e somando o suporte domiciliar do SAD (DIEx Nº 2742-SAD), o consumo calibrado baseia-se na fórmula matemática: (Média de pacientes dia x trocas/dia) + Margem Assistencial de Segurança de até 30% para pico de absorção de novos usuários do FuSEx. Desta forma, o quantitativo de 26.000 unidades reflete a necessidade real programada, afastando a arbitrariedade.

7.8. A metodologia de seleção dessas quantidades encontra-se disponível na última coluna da memória de cálculo, em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.113.680,05

8.1. O custo total estimado para a contratação é de R$ 5.113.680,05 (cinco milhões, cento e treze mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos) referente aos valores unitários multiplicados pelas quantidades dos itens cotados.

8.2. Salienta-se que este setor realizou pesquisa de preço, anexada aos autos, conforme previsão contida na Instrução Normativa SEGES/ ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

8.3. A estimativa dos valores da contratação encontra-se no ANEXO XI deste ETP e foi obtido na pesquisa de preços inicial demonstrada nos anexos II e V.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. De acordo com o § 2º do Art. 40. da Lei 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. A presente licitação será dividida em itens avulsos e grupo.

9.3. **Fica afastada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para o GRUPO 1 (itens 1 a 6) e item 30**, considerando que o tratamento diferenciado e simplificado previsto para esse porte empresarial não se mostra vantajoso para a Administração Pública nesta contratação, em razão da particularidade do objeto (COMODATO DE EQUIPAMENTOS).

9.3.1. Embora marcas diferentes possuam a mesma finalidade, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte representará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, já que os profissionais que utilizarão terão que receber treinamento dobrado o que comprometeriam a rotina de assistência aos pacientes do H Mil A Brasília. O insucesso neste procedimento licitatório gerará percalços e desabastecimento para os todos os serviços deste hospital culminando com diversos encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde e elevação dos gastos para a Administração Pública.

9.3.2. Ainda, ao avaliar o histórico, PE SRP 90004/2025, não houve participação de, pelo menos, três propostas válidas de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Em suma, a ampla concorrência tem como objetivo evitar a restrição de competitividade, já que, devido à natureza dos materiais licitados, haveria dificuldade na obtenção de propostas vantajosas, além da possibilidade de ocasionar licitação

deserta ou fracassada por falta de êxito nas negociações dos valores ofertados pelos licitantes de menor porte, com consequentes prejuízos à Administração Pública, por tratar-se de materiais indispensáveis e de amplo uso no atendimento de diversos setores (ambulatórios e internação) deste hospital.

9.3.3. Haja vista o disposto no subitem anterior, e em conformidade com o disposto no inciso II do Artigo 10 do Decreto nº 8.538/2015, **não será realizada a reserva de cotas para ME/EPP** de que trata o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 para o **GRUPO 1 (itens 1 a 6) e item 30.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram verificadas contratações correlatas para os bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Não foram verificadas contratações interdependentes para os bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os insumos a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) vigente, bem como está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável desta OMS.

11.1.1. Para dar pleno cumprimento ao disposto no art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 10.947/2022, certifica-se que a presente demanda de equipos, extensores, adaptadores, conectores e frascos está formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 desta Organização Militar.

11.1.1.1. O planejamento oficial do Hospital Militar de Área de Brasília encontra-se registado e disponível para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob a ID do plano nº 358/2026 (UASG: 160088 - Comando do Exército), acessível diretamente através do endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2026/358.

11.1.1.2. A inclusão do item no referido plano sistémico atesta o alinhamento estratégico da contratação com as metas orçamentárias e assistenciais da Unidade para o exercício de 2026.

11.1.1.3. Declara-se expressamente que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em total consonância com as diretrizes, objetivos e metas estipuladas no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do órgão, observando as práticas de sustentabilidade e consumo consciente exigidas pelas Portarias SEGES/ME nº 8.678/2021 e nº 5.376/2023.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do H Mil Á Brasília, assessorada pelo chefe da Farmácia Hospitalar. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina esta OMS.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao disposto na Lei. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição destes materiais impacta diretamente no atendimento prestado ao usuário do SAMMED/FuSEx, na assistência segura e no funcionamento contínuo dos diversos setores e clínicas, evitando, assim, riscos e intercorrências que possam ocasionar danos a saúde do beneficiário.

12.2. Além disso, o atendimento das demandas pelo H Mil A Brasília evita que o FuSEx encaminhe os seus usuários para Organizações Civis de Saúde para tratamento de saúde diversos, tornando sua execução economicamente vantajosa e proporcionando a otimização de recursos ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

> 14.1.1. A especificação dos itens desta contratação utilizou como parâmetro os códigos descritivos do Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável) do Governo Federal, visando favorecer a inserção de critérios ambientais objetivos e dar pleno cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa n°1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

> *14.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*
>
> *14.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*
>
> *14.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*
>
> *14.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).*
>
> *14.2.5. que a licitante deverá, caso seja necessário, se responsabilizar pela logística reversa de seus produtos, assegurando a correta disposição final dos materiais.*

14.3. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo H Mil Área de Brasília, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 19/04/2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.

14.4. Com a finalidade de evitar qualquer impacto ambiental ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos descartáveis, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 7.500 ABNT e NBR 12235. Assim como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

14.5. Considerando a legislação relativa aos resíduos sólidos aplicada às compras públicas, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, prescreve em seu arcabouço, a responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, que fazem parte do ciclo de vida do produto, sobre os resíduos gerados. Assim, a licitante deverá, quando necessário, se responsabilizar pela logística reversa de seus produtos, assegurando a correta disposição final dos mesmos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de **EQUIPOS, EXTENSORES, ADAPTADORES, CONECTORES E FRASCOS** restou viável em razão de garantir a segurança dos usuários/pacientes submetidos a tratamento médico-hospitalar e a eficácia nos procedimentos, bem como o previsto na missão do Hospital Militar de Área de Brasília.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES
Data: 04/11/2026 11:44:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
ALANA INGRID COSTA GUIMARAES
Data: 04/11/2026 09:42:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALANA INGRID COSTA GUIMARAES

Membro da comissão de contratação

JANINNER MURIELY ARAUJO COELHO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 13:59:46.

Documento assinado digitalmente
KARINA PINHEIRO DA SILVA
Data: 04/11/2026 09:58:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KARINA PINHEIRO DA SILVA

Membro da comissão de contratação